

**ASSOCIAÇÃO AFAM DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**  
**- FARMAFAM -**  
**CNPJ: 12.846.956/0001-98**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM**  
**VIDEOCONFERÊNCIA**  
**- 17 de março de 2021 -**

**ELEIÇÕES NA FARMAFAM EM 2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Na condição de **Presidente da Diretoria Executiva da Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM**, e no uso das prerrogativas que me são conferidas, dando cumprimento ao **item 2 (dois) do Calendário Eleitoral do Edital da COMISSÃO ELEITORAL 2021 da FARMAFAM** divulgado em 25FEV2021 no site da **AFAM**, em todas as Unidades da **AFAM**, em todas as Unidades da **Associação Educacional AFAM – AFAM Educacional**, e em todas as Unidades da **Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM**, e ainda, nos termos do seu Estatuto Social conforme o estabelecido no seu artigo 19, inciso I, no seu artigo 20, inciso I, letra “a”, e seus parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, e 6º, e nos termos do seu Regimento Interno conforme o estabelecido no artigo 6º, Inciso I, letra “a”, **CONVOCO a todos os associados da FARMAFAM para participação na:**

1. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, nos termos da letra “a” do inciso I do artigo 20 do Estatuto Social da Entidade, **para a eleição e posse das Chapas homologadas ou para aclamação, no caso de apenas uma Chapa homologada**, e que, considerando todos os regramentos federais, estaduais e municipais sobre a pandemia do **Covid-19**, e também o amparo da Lei nº 14.030, de 28/07/2020, **será realizada em VIDEOCONFERÊNCIA**, cujo **“Tutorial de Acesso” a essa ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM VIDEOCONFERÊNCIA** será encaminhado a cada associado visando orientá-lo, permitindo que dela participe efetivamente, a qual será realizada na sede da **Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM**, na Rua Dr. Gabriel Piza, nº 425 – Santana – São Paulo - SP, no dia **17 de março de 2021, às 11h00min**, para:
  - a. **ELEIÇÃO POR MEIO DE VOTO DECLARADO**, no caso de 02 (duas) ou mais Chapas homologadas pela **Comissão Eleitoral**; neste caso, de acordo com o § 6º do artigo 18 do **Regimento Interno**, a fiscalização caberá à **Comissão Eleitoral**, que deverá efetuar as respectivas anotações, podendo os concorrentes designar um fiscal para acompanhar essa anotação e apuração, devendo declarar como vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, ou, no caso de empate, adotar os critérios de idade dos candidatos, conforme estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 33 do **Estatuto Social da Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM**; na sequência, lavrar a competente ATA, e dar ciência do resultado aos Presidentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e aos associados da **Associação AFAM de Assistência Farmacêutica – FARMAFAM**;

- b. **ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO**, nos termos do § 5º do artigo 32 do *Estatuto Social* e do § 5º do artigo 18 do *Regimento Interno* da **Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM**, no caso de Chapa única homologada pela *Comissão Eleitoral*, a qual se dará em *segunda chamada*, com qualquer número de associados presentes na respectiva *Assembleia Geral Ordinária em videoconferência*.
2. Os associados que participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM VIDEOCONFERÊNCIA** deverão efetuar a sua respectiva identificação conforme orientação constante do *“Tutorial de Acesso”* para comprovação legal de sua participação, no horário estabelecido, do que resultará a geração de um relatório pela **GoToMeeting**, o qual será a base legal para a comprovação da quantidade e da participação de associados na **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM VIDEOCONFERÊNCIA**.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2021.

**ILEGÍVEL**

**ROBERTO ALLEGRETTI**

Cel PM - Presidente da Diretoria Executiva da **FARMAFAM**